



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

PORTARIA Nº 94/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Bertolândia-PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – IPMB**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 305/2013:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. ROSA MARIA COSTA DOS SANTOS, CPF nº 787.917.071-53, RG nº 3.957.081 – SSP/PI, matrícula nº 074, é titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal da Secretaria de Administração do Município de Bertolândia;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 04/2022 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE exigidos pela **regra do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e art. 36 da Lei Municipal nº 305/2013** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolândia – IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por incapacidade permanente à Sra. ROSA MARIA COSTA DOS SANTOS, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Bertolândia-PI.	R\$ 1.212,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Bertolândia-PI.	R\$ 181,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.393,80
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$ 1.324,91
Proporcionalidade – 56,85%	R\$ 753,21
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente – art. 7º, IV, da	R\$ 1.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ

email: prefbertolinia@gmail.com

Constituição Federal)	
-----------------------	--

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 47 da Lei Municipal nº 305/2013 (sem paridade).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertolândia (PI), 16 de Agosto de 2022.



GERALDO FONSECA CORREIA

Prefeito Municipal de Bertolândia-PI



DANIEL CORREIA DA FONSECA

Presidente do Instituto de Previdência – IPMB